

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.03.11.003-DL

1. Descrição da Necessidade da Contratação

A Prefeitura Municipal de Chorozinho-CE, por meio de sua Secretaria de Educação, identificou uma necessidade premente de garantir a eficácia e continuidade dos processos educativos e administrativos, que estão diretamente vinculados ao bom funcionamento de seu parque tecnológico. Com uma infraestrutura composta por computadores distribuídos em diversas unidades educacionais e administrativas, a manutenção adequada destes dispositivos tornou-se um elemento crucial para o desempenho das atividades pedagógicas e operacionais.

A operacionalidade ininterrupta, a segurança dos dados educacionais e administrativos, bem como a experiência de usuários eficiente, são aspectos que dependem diretamente da manutenção regular e especializada destes equipamentos. Com a observância dos princípios da economicidade e eficiência, conforme estabelece o art. 5º da Lei nº 14.133/2021, a contratação dos serviços de manutenção de computadores visa a prolongar a vida útil desses ativos, otimizar recursos investidos em tecnologia pela administração pública e, conseqüentemente, garantir a qualidade e continuidade do serviço público educacional oferecido.

Esta necessidade surge no contexto de um cenário educacional cada vez mais dependente da tecnologia para o desenvolvimento de atividades pedagógicas inovadoras, gestão escolar eficiente e inclusiva, bem como para o acesso a conteúdos didáticos digitais. A falha ou ineficiência de qualquer componente do sistema tecnológico pode impactar negativamente o processo educativo, afetando diretamente o aprendizado dos alunos e o trabalho dos professores e administradores.

Desta forma, a contratação de serviços especializados para a manutenção de computadores, justifica-se pela necessidade evidente de assegurar a funcionalidade e segurança dos equipamentos informáticos, garantindo assim um ambiente educacional produtivo, seguro e propício ao aprendizado, alinhado aos objetivos estratégicos de promoção da educação de qualidade pela Prefeitura Municipal de Chorozinho-CE.

2. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
Fundo Municipal de Educacao	MARIA CLAUDIANA RIBEIRO DA SILVA

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

A escolha da solução adequada para a prestação de serviço de manutenção de computadores, junto à Secretaria de Educação do Município de Chorozinho-CE, exige a definição clara e precisa de requisitos, que envolvam critérios de sustentabilidade, qualidade e desempenho. Estabelecer requisitos essenciais, observando legislações e regulamentações específicas, é fundamental para assegurar não apenas o alinhamento com objetivos estratégicos e operacionais, mas também para promover práticas ambientalmente responsáveis e eficientes. A descrição detalhada dos requisitos segue abaixo:

- **Requisitos Gerais:** A contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional para prestar serviços de manutenção em computadores de diversas marcas e modelos, incluindo tanto hardware quanto software. Deverá assegurar tempo de resposta para reparos emergenciais de no máximo 48 horas e para manutenção preventiva conforme cronograma estabelecido pelo contrato.
- **Requisitos Legais:** A contratada deve estar regularmente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), possuir alvará de funcionamento atualizado e estar em dia com todas as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias. Ademais, deve cumprir todas as normativas aplicáveis à segurança da informação e proteção de dados, conforme estabelecido na Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).
- **Requisitos de Sustentabilidade:** A contratada deverá apresentar práticas de sustentabilidade em seus processos, incluindo o uso de peças de reposição com certificação de origem sustentável e procedimentos que minimizem o impacto ambiental das atividades de manutenção. Deve ser dada preferência a empresas que ostentam certificações ambientais e que demonstrem compromisso com o descarte adequado de peças e componentes eletrônicos obsoletos.
- **Requisitos da Contratação:** Exige-se dos prestadores de serviço experiência comprovada na área de manutenção de computadores, com equipe técnica qualificada, disponibilidade para atendimento in loco em todas as unidades escolares do município e capacidade de fornecer peças e componentes de reposição originais ou com equivalência tecnológica certificada. A contratada deve também assegurar atualizações de softwares e sistemas de segurança, além da limpeza preventiva dos equipamentos.

Os requisitos acima visam atender de maneira eficiente e eficaz às necessidades específicas da Secretaria de Educação do Município de Chorozinho-CE, garantindo o funcionamento contínuo e seguro dos equipamentos informáticos essenciais para a execução das atividades educacionais. É essencial que a seleção da contratada se pautar pela capacidade de atender a todos os requisitos, evitando especificações excessivamente restritivas que possam limitar a competição, preservando assim a eficiência do processo licitatório e promovendo a obtenção do melhor valor para a administração pública.

4. Levantamento de mercado

O levantamento de mercado realizado para a prestação de serviço de manutenção de computadores junto à Secretaria de Educação do Município de Chorozinho-CE identificou as seguintes principais soluções de contratação entre órgãos públicos e fornecedores:

- **Contratação direta com o fornecedor:** Esta solução envolve a contratação direta de empresas especializadas em manutenção de computadores, permitindo uma negociação mais direta e possivelmente mais adaptada às necessidades específicas da Secretaria de Educação.
- **Contratação através de terceirização:** Nesta modalidade, a contratação é feita por meio de empresas que oferecem serviços de TI, incluindo não apenas a manutenção de computadores, mas também suporte técnico amplo, gerenciamento de redes e outros serviços correlatos. Esta abordagem permite um pacote de serviços mais completo.
- **Formas alternativas de contratação:** Inclui a contratação por meio de atas de registro de preço, cooperativas de trabalho ou associações profissionais que possam oferecer serviços de manutenção computacional. Estas opções podem oferecer vantagens em termos de custo-benefício e flexibilidade.
- **Acordo de nível de serviço (SLA) específico:** Esta opção considera a formalização de contratos que estabeleçam claramente os níveis de serviço esperados, tempos de resposta e qualidade das manutenções a serem realizadas, o que pode ser uma forma de garantir o alinhamento às necessidades da Secretaria.

Avaliando as opções disponíveis e considerando as necessidades específicas de manutenção de computadores da Secretaria de Educação do Município de Chorozinho-CE, a solução mais adequada parece ser a contratação direta com o fornecedor especializado em manutenção de computadores. Esta opção permite uma maior especialização no serviço prestado, garantindo que as manutenções sejam executadas por profissionais altamente qualificados e com experiência específica na área de atuação necessária. Além disso, a contratação direta oferece a possibilidade de customizar o serviço conforme as demandas específicas da Secretaria, incluindo urgências e manutenções preventivas regulares.

A contratação direta também facilita o estabelecimento de um SLA específico, que pode garantir os níveis de serviço e responder às demandas de forma mais efetiva, contribuindo para uma maior continuidade e eficiência das atividades educacionais apoiadas pela tecnologia da informação. Esta abordagem alinha-se ao objetivo de otimizar os recursos públicos, garantindo a melhor relação custo-benefício e o atendimento eficaz das necessidades da Secretaria, em consonância com os princípios de eficiência e economicidade previstos pela Lei 14.133/2021.

5. Descrição da solução como um todo

A solução proposta para atender à necessidade de prestação de serviço de manutenção de computadores junto à Secretaria de Educação do Município de Chorozinho-CE, fundamenta-se no alinhamento às disposições da Lei nº 14.133/2021, que estabelece as normas gerais de licitação e contratação pela Administração Pública. Esta solução foi concebida após um minucioso estudo técnico preliminar, que

caracteriza o interesse público envolvido e certifica que a adoção deste serviço é a mais adequada disponível no mercado.

Conforme indicação do art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021, o estudo técnico preliminar deve evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, permitindo a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação. A prestação deste serviço específico de manutenção de computadores foi identificada como a solução mais eficiente e econômica, atendendo de forma ampla às demandas tecnológicas da Secretaria de Educação, garantindo operacionalidade constante dos equipamentos e consequentemente, a continuidade e eficácia do processo educacional.

A análise de mercado, realizada conforme o inciso V do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, demonstrou que a manutenção preventiva e corretiva, por meio de contratação de serviços especializados, é a prática mais vantajosa e alinhada às necessidades contemporâneas da Administração Pública, em especial à Secretaria de Educação. Essa modalidade de serviço permite a atualização constante, a prevenção contra falhas de hardware e software, e a adaptação à rápida evolução tecnológica, sem a necessidade de investimentos constantes em novos equipamentos.

Levando em consideração os princípios de eficiência, economicidade e desenvolvimento nacional sustentável, preconizados pela Lei nº 14.133/2021, este modelo de contratação de serviços em manutenção de computadores se configura como a solução mais eficaz e adequada. Permite não apenas a otimização dos recursos financeiros destinados à educação, mas também assegura o uso eficiente da tecnologia a serviço do processo de ensino-aprendizagem, de acordo com o art. 5º da referida Lei.

Ademais, esta solução possibilita que a administração tenha flexibilidade e agilidade no manejo de suas demandas tecnológicas, garantindo uma resposta rápida e eficiente conforme as necessidades evoluam, em perfeita consonância com o planejamento estratégico da Secretaria e os objetivos de governança das contratações estabelecidos no art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

Portanto, fundamentado nas diretrizes e princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, concretiza-se que a contratação de serviços de manutenção de computadores apresenta-se como a solução mais adequada e vantajosa para atender às necessidades específicas da Secretaria de Educação do Município de Chorozinho-CE, garantindo o melhor aproveitamento dos recursos públicos e contribuindo para a elevação da qualidade do ensino oferecido.

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES.	9,000	Mês
Especificação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES.			

7. Estimativa do valor da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES.	9,000	Mês	1.264,67	11.382,03
Especificação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES.					

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 11.382,03 (onze mil, trezentos e oitenta e dois reais e três centavos)

8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

Conforme a diretriz da Lei nº 14.133/2021, que estabelece o parcelamento do objeto das licitações como uma regra geral visando ampliar a competitividade e permitir um melhor aproveitamento do mercado, decidiu-se pelo parcelamento do objeto referente à prestação de serviço de manutenção de computadores junto à Secretaria de Educação do Município de Chorozinho-CE. Esta decisão pautou-se na avaliação detalhada da divisibilidade técnica e econômica do objeto, garantindo que não haveria prejuízos à sua funcionalidade ou aos resultados pretendidos pela Administração.

- **Avaliação da Divisibilidade do Objeto:** Foi verificado que o serviço de manutenção é tecnicamente divisível em lotes que correspondem a diferentes escolas ou setores administrativos. Esta divisão não prejudica a funcionalidade dos serviços ou os resultados pretendidos, permitindo assim atender de maneira específica às necessidades de cada local.
- **Viabilidade Técnica e Econômica:** Análises demonstraram que a divisão do objeto em lotes é tecnicamente e economicamente viável. Assegurou-se que a qualidade e a eficácia dos resultados não seriam comprometidas, mantendo-se padrões elevados de serviço em todas as unidades escolares.
- **Economia de Escala:** Estudos indicaram que o parcelamento, neste caso, não resulta em perda significativa de economia de escala. As economias obtidas pela competição entre fornecedores de menor porte e a especialização dos serviços em cada lote compensariam possíveis aumentos marginais nos custos.
- **Competitividade e Aproveitamento do Mercado:** O parcelamento substancialmente aumenta a competitividade, permitindo que fornecedores de menor porte, com capacidade de entrega qualificada porém limitada, possam participar da licitação, promovendo um melhor aproveitamento do mercado e incentivando o desenvolvimento local.
- **Análise do Mercado:** A análise do mercado de manutenção de computadores demonstrou que há um número significativo de fornecedores qualificados para prestar os serviços em escala menor, ratificando a decisão pelo parcelamento. Esta escolha está alinhada às práticas do setor e à realidade econômica das empresas locais.
- **Consideração de Lotes:** Dada a natureza dos serviços e o volume de demanda, decidiu-se pela divisão em lotes correspondentes a agrupamentos estratégicos de escolas ou setores administrativos. Esta medida permite a participação de um maior número de fornecedores, sem implicar em prejuízos significativos à economia de escala.

Portanto, após análises detalhadas e fundamentadas, conclui-se pela viabilidade e pelos benefícios do parcelamento do objeto, o que está em conformidade com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021 e garante transparência, eficiência e maximização da utilização dos recursos públicos.

9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Este processo de contratação para a prestação de serviço de manutenção de computadores junto à Secretaria de Educação do Município de Chorozinho-CE está em pleno alinhamento com o Plano de Contratações Anual da Prefeitura Municipal de Chorozinho para o exercício financeiro corrente. Essa ação está estrategicamente planejada para atender às necessidades identificadas pela Secretaria de Educação, garantindo assim a continuidade e eficiência das atividades educacionais por meio de uma infraestrutura tecnológica adequada e operante. A manutenção regular e preventiva dos equipamentos computacionais é uma medida reconhecidamente necessária, conforme apurado no planejamento estratégico da entidade, denotando a importância de se garantir a otimização dos recursos educacionais e tecnológicos disponíveis.

A inserção desta contratação no Plano de Contratações Anual evidencia o compromisso da Administração Pública Municipal com a gestão eficiente e eficaz de seus recursos, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e planejamento, estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021. Além disso, reflete a preocupação em assegurar a melhor experiência de uso para docentes, estudantes e o pessoal administrativo, assim como em prolongar a vida útil dos equipamentos e assegurar a segurança dos dados e informações geridos. Desta forma, a contratação proposta alinha-se perfeitamente aos objetivos estratégicos da administração, corroborando os esforços em promover uma educação de qualidade e em utilizar de forma responsável os investimentos em tecnologia da informação.

Conclui-se, portanto, que o processo administrativo de contratação para prestação de serviço de manutenção de computadores reafirma o alinhamento estratégico desta ação com o Plano de Contratações Anual da Prefeitura Municipal de Chorozinho, garantindo assim o atendimento eficaz e eficiente das necessidades da Secretaria de Educação e o uso adequado dos recursos públicos, em conformidade com o planejamento e as diretrizes orçamentárias estabelecidas para o respectivo exercício financeiro.

10. Resultados pretendidos

O objetivo primordial da contratação da prestação de serviço de manutenção de computadores, junto à Secretaria de Educação do Município de Chorozinho-CE, fundamenta-se nas diretrizes e princípios delineados pela Lei nº 14.133/2021. Sob esta premissa, os resultados pretendidos com este serviço estão alinhados aos princípios da eficiência, economicidade e desenvolvimento nacional sustentável, visando alcançar:

- A maximização da operacionalidade e da disponibilidade do parque tecnológico

da Secretaria de Educação, assegurando que professores e alunos disponham de recursos tecnológicos adequadamente mantidos para suas atividades educacionais, conforme estabelecido pelo art. 5º da Lei nº 14.133/2021, que enfatiza a eficiência e o interesse público nas contratações.

- A otimização do uso dos recursos financeiros públicos destinados à manutenção de computadores, promovendo ações preventivas que possam prolongar a vida útil dos equipamentos e reduzir a necessidade de substituições onerosas e frequentes, em consonância com o princípio da economicidade delineado no art. 5º da Lei 14.133/2021.
- O incremento na segurança dos dados e informações gerenciados pelos sistemas computacionais da Secretaria, impedindo violações que comprometam a confidencialidade e integridade destes dados, em plena observância ao princípio da probidade administrativa e da segurança jurídica, garantindo a confiabilidade necessária aos sistemas de informação utilizados.
- A promoção do desenvolvimento nacional sustentável por meio da adoção de práticas e soluções tecnológicas que considerem a sustentabilidade e a eficiência energética, reduzindo o consumo de recursos e promovendo o descarte adequado de componentes obsoletos ou danificados, conforme preconiza o art. 5º da referida Lei.
- O aprimoramento contínuo na qualidade da educação oferecida pelo município, por meio da integração efetiva das tecnologias da informação e comunicação ao processo de ensino-aprendizagem, propiciando uma infraestrutura tecnológica confiável que suporte metodologias educacionais inovadoras e inclusivas.

Esses resultados pretendidos estão alinhados ao art. 11 da Lei nº 14.133/2021, que determina como objetivos do processo licitatório: a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, a promoção da justa competição e a prevenção de práticas que possam resultar em sobrepreço ou superfaturamento, além de incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável. Portanto, a contratação da prestação de serviço de manutenção de computadores visa não apenas responder às necessidades imediatas da Secretaria de Educação, mas também contribuir para o alcance desses objetivos mais amplos, promovendo o bem-estar da comunidade escolar e otimizando a gestão dos recursos públicos.

11. Providências a serem adotadas

Para garantir a eficácia na prestação de serviço de manutenção de computadores junto à Secretaria de Educação do Município de Chorozinho-CE, diversas providências devem ser adotadas previamente à celebração do contrato, conforme orienta o art. 18, §1º, X da Lei nº 14.133/2021. Estas providências incluem, mas não se limitam a:

- Adequação da infraestrutura tecnológica e de suporte da Secretaria de Educação para facilitar o acesso e a eficiência das atividades de manutenção, assegurando espaços apropriados para o trabalho dos técnicos e a segurança dos equipamentos durante os processos de manutenção.
- Criação de um sistema integrado de gestão de manutenção que permita o agendamento, o acompanhamento e o registro das manutenções realizadas, incluindo a geração de relatórios de status e histórico de atividades para cada

equipamento, promovendo transparência e controle efetivo dos serviços prestados.

- Desenvolvimento de um plano de capacitação para os servidores da Secretaria de Educação e dos técnicos de TI locais, focando no conhecimento básico sobre manutenção preventiva, diagnósticos preliminares de problemas e medidas de segurança da informação, visando potencializar o uso das tecnologias disponíveis e minimizar riscos e falhas nos equipamentos.
- Estabelecer protocolos de comunicação eficiente entre a equipe da Secretaria de Educação, os técnicos de manutenção e eventual serviço de suporte terceirizado, garantindo respostas rápidas a chamados de urgência, acompanhamento de solicitações e feedback efetivo sobre os serviços realizados.
- Implementação de políticas de segurança da informação e privacidade, assegurando que todos os dados e informações tratados durante as manutenções dos computadores estejam protegidos conforme as melhores práticas e normativas vigentes.
- Realizar um mapeamento e registro detalhado do parque tecnológico da Secretaria de Educação, incluindo informações sobre a configuração, o estado atual, a localização e a importância estratégica de cada equipamento, para priorizar as manutenções e otimizar o uso dos recursos.
- Formalização de um inventário de peças e componentes essenciais para a rápida substituição em caso de falhas, garantindo a agilidade e a eficiência do serviço de manutenção.
- Estabelecimento de um procedimento de controle de qualidade para avaliar a eficácia dos serviços prestados, incluindo avaliações e feedbacks periódicos junto aos usuários dos equipamentos, visando a continuidade da melhoria do serviço.

Estas providências são fundamentais para estabelecer um ambiente propício à execução eficaz dos serviços de manutenção, garantindo a satisfação dos usuários, a segurança dos dados e a otimização dos investimentos em tecnologia pela Secretaria de Educação do Município de Chorozinho-CE.

12. Justificativa para adoção do registro de preços

Após minuciosa análise e consideração das características específicas da contratação para a prestação de serviço de manutenção de computadores junto à Secretaria de Educação do Município de Chorozinho-CE, fundamenta-se a decisão de não adotar o sistema de registro de preços com base em criteriosos aspectos técnicos e jurídicos previstos na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, que regula licitações e contratos administrativos pertinentes à Administração Pública.

- A natureza particular do serviço de manutenção de computadores requer uma abordagem especializada e adaptada às exigências e especificidades dos sistemas informáticos da Secretaria de Educação, o que inclui não só a manutenção preventiva e corretiva, mas também suporte técnico especializado capaz de satisfazer critérios técnicos específicos detalhados na seção de requisitos da contratação. Portanto, a variedade e especificidade do serviço contraindicam a padronização necessária para se beneficiar efetivamente do sistema de registro de preços, conforme descrito no Art. 82 da Lei 14.133/2021.

- A adoção do sistema de registro de preços, conforme explicitado nos Arts. 83 e 84 da Lei 14.133/2021, implica um compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não garante por si só a efetiva contratação ou execução compulsória dos serviços registrados. Essa característica poderia resultar na falta de garantia da disponibilidade imediata do serviço tão necessária para a manutenção dos equipamentos informáticos, um risco considerado inaceitável para a continuidade e eficácia das atividades educacionais.
- Considerando a estimativa do valor da contratação e os resultados pretendidos, como detalhado nos Arts. 23 e 24, bem como a análise dos riscos relacionados ao sucesso da contratação prevista no Art. 18, X da Lei 14.133/2021, conclui-se que a não adoção do sistema de registro de preços é mais propícia para garantir uma contratação eficaz e eficiente. A especificidade e a volatilidade dos preços relacionados a serviços tecnológicos especializados podem não se alinhar bem com as condições estabelecidas pela rigidez dos preços registrados, o que poderia resultar numa economicidade reduzida ao longo do tempo.
- Além disso, a não adoção do sistema de registro de preços permite uma seleção mais criteriosa da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, alinhada aos objetivos de assegurar tratamento isonômico entre os licitantes e incentivar a inovação tecnológica, conforme preconizado nos Arts. 11 e 26 da Lei 14.133/2021. A modalidade de Dispensa Eletrônica, conforme adotada, se mostra mais adequada para o alcance desses objetivos, dadas as particularidades da contratação em causa.

Em vista dos argumentos expostos e com base nas disposições da Lei 14.133/2021, a decisão de não adotar o sistema de registro de preços para a contratação do serviço de manutenção de computadores é fundamentada pela busca da melhor solução técnica e econômica para atender às necessidades específicas da Secretaria de Educação do Município de Chorozinho-CE, garantindo a operacionalidade, segurança e a eficiência na gestão pública.

13. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

Com base na Lei nº 14.133 de abril de 2021, que regula licitações e contratos da Administração Pública, esta seção visa esclarecer e justificar a decisão de vedar a participação de empresas na forma de consórcio para a prestação de serviço de manutenção de computadores, junto à Secretaria de Educação do Município de Chorozinho-CE.

Embora a Lei nº 14.133/2021, em seu art. 15, permita, salvo vedação expressa, a participação de empresas em consórcio nas licitações, considerando os princípios da competitividade e da obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, determinadas especificidades do objeto desta contratação justificam a restrição imposta.

- **Complexidade reduzida do serviço:** A prestação de serviço de manutenção de computadores não configura uma atividade de alta complexidade técnica que justificaria a necessidade de formação de consórcios para soma de competências ou capacidades técnicas distintas, como se prevê no § 4º do art. 15 da Lei nº

14.133/2021.

- **Controle e fiscalização efetivos:** O gerenciamento de contratos firmados com consórcios pode apresentar desafios adicionais, aumentando a dificuldade no controle, na fiscalização e na responsabilização por parte da Administração, em desacordo com os princípios estabelecidos no art. 6º da Lei nº 14.133/2021, relativos à eficiência e à probidade administrativa.
- **Limitação da competitividade:** Experiências anteriores demonstraram que a permissão para formação de consórcios em serviços de menor complexidade pode, em determinadas situações, restringir a competitividade do certame, contrariando o previsto no art. 11, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, ao reduzir o número de licitantes independentes e potencialmente concentrar o mercado.
- **Riscos à economicidade:** Permitir a formação de consórcios sem que haja justificativa baseada na complexidade pode levar a uma elevação dos custos para a Administração Pública, contrariando o princípio da economicidade, conforme estabelecido no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, visto que a agregação de estruturas administrativas das empresas consorciadas pode incrementar os preços finais.

Considerando os aspectos destacados, conclui-se que, para o objeto específico da prestação de serviço de manutenção de computadores, a vedação à participação de empresas na forma de consórcio está alinhada aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, competitividade e economicidade preconizados pela Lei nº 14.133/2021, visando assegurar a seleção da proposta mais vantajosa e a efetivação de uma gestão contratual eficiente, transparente e controlável.

14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

Conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021, é fundamental no planejamento de contratações públicas a consideração de possíveis impactos ambientais e a proposição de medidas mitigadoras pertinentes. A prestação de serviço de manutenção de computadores, junto à Secretaria de Educação do Município de Chorozinho-CE, apresenta potenciais impactos ambientais diretos e indiretos, os quais demandam uma abordagem responsável e alinhada às práticas de sustentabilidade e preservação ambiental.

- **Impacto Ambiental: Descarte inadequado de componentes eletrônicos.**

Partes e peças de computadores que são substituídas durante a manutenção têm potencial para gerar danos ambientais significativos se descartadas inadequadamente, dada a presença de metais pesados e substâncias tóxicas em seus componentes.

- **Medida Mitigadora:** Instituir um programa de coleta seletiva e reciclagem de componentes eletrônicos em desuso, em parceria com empresas especializadas no tratamento de resíduos tecnológicos, garantindo a disposição final adequada desses materiais e fomentando a economia circular.
- **Impacto Ambiental: Consumo energético elevado durante a manutenção.**

O processo de diagnóstico e reparo de computadores pode levar ao uso

prolongado dos equipamentos, resultando em um aumento no consumo de energia elétrica.

- **Medida Mitigadora:** Priorizar, sempre que possível, práticas de diagnóstico e reparo que otimizem o tempo de uso dos equipamentos, além da utilização de ferramentas de baixo consumo energético. Promover também a capacitação da equipe técnica em eficiência energética.
- **Impacto Ambiental: Geração de resíduos provenientes de embalagens e componentes substituídos.**

A manutenção de computadores envolve frequentemente a substituição de peças, o que acarreta a geração de resíduos de embalagens e componentes antigos.

- **Medida Mitigadora:** Adotar políticas de redução de resíduos, incentivando o uso de componentes com embalagens recicláveis ou biodegradáveis, bem como a correta separação e destinação de resíduos gerados durante a manutenção.
- **Impacto Ambiental: Utilização de substâncias potencialmente nocivas ao meio ambiente.**

Certas práticas de manutenção podem envolver o uso de produtos químicos que representam riscos ao meio ambiente, como soluções de limpeza específicas ou lubrificantes.

- **Medida Mitigadora:** Implementar procedimentos que minimizem o uso de substâncias nocivas ou substituí-los por alternativas menos prejudiciais, além de assegurar o manuseio adequado e a disposição final segura desses insumos.

Estas medidas, alinhadas com os princípios de desenvolvimento nacional sustentável expressos na Lei nº 14.133/2021, se destinam não apenas à mitigação dos impactos ambientais potencialmente negativos associados à manutenção de computadores, mas também visam promover práticas que contribuam para um legado de sustentabilidade no âmbito da administração pública e na comunidade escolar de Chorozinho-CE. Destaca-se, assim, a importância de uma abordagem integrada que considere os aspectos ambientais, sociais e econômicos na execução destes serviços.

15. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

Após uma análise detalhada da necessidade de contratação de serviços de manutenção de computadores para a Secretaria de Educação do Município de Chorozinho-CE, considerando as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021, conclui-se favoravelmente pela viabilidade e razoabilidade da contratação proposta. Este posicionamento baseia-se nos seguintes aspectos fundamentais:

- A **necessidade incontestável do serviço**, conforme articulado no Estudo Técnico Preliminar, alinha-se ao interesse público em assegurar a qualidade da infraestrutura tecnológica utilizada nas atividades educativas, fundamentado no art. 18, I, da Lei nº 14.133/2021, que requer a descrição da necessidade de

contratação baseada no interesse público.

- O processo de contratação tem o propósito de **maximizar a eficiência dos recursos públicos utilizados**, em conformidade com o princípio da economicidade e da eficiência, princípios esses que são pilares da Lei, conforme os arts. 5º e 11, I, visando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.
- Os **requisitos técnicos especificados** para a prestação do serviço, detalhados e alinhados às necessidades apuradas, demonstram a busca pela solução mais adequada que atenda à demanda da Secretaria de Educação, conforme prevê o art. 18, III da Lei nº 14.133/2021.
- O **levantamento de mercado realizado** proporciona uma base sólida para a estimativa de valores, conferindo transparência e evidenciando a busca pela proposta mais vantajosa, conforme a metodologia de pesquisa de preços sugerida pelo art. 23 da mesma Lei.
- O **alinhamento com o planejamento estratégico** do órgão e o rigoroso cumprimento das disposições legais amplificam a justificativa para a contratação, observando o art. 18, II, que reforça a necessidade de compatibilidade com o planejamento anual.

Portanto, a contratação de serviços de manutenção de computadores para a Secretaria de Educação do Município de Chorozinho-CE é não apenas uma ação viável, mas estrategicamente necessária para garantir a continuidade e a eficiência do processo educativo, assegurando o uso eficiente dos recursos tecnológicos e contribuindo para a elevação da qualidade do ensino oferecido. Confirma-se, assim, a aderência do processo à legislação pertinente e a sua consonância com os princípios que regem as contratações públicas, viabilizando a adoção desta medida com a certeza da promoção do interesse público prevista pela Lei nº 14.133/2021.



Chorozinho / CE, 18 de março de 2024

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

assinado eletronicamente
MAYARD SAVIO DE LIMA GOMES
MEMBRO

assinado eletronicamente
GLAILSON SALDANHA MACIEL
MEMBRO

assinado eletronicamente
ANTÔNIO MAICON DA SILVA ALBANO
PRESIDENTE